

LEI MUNICIPAL N°. 2.505/08 DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Fundo da Criança e Adolescente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

13 – Fundo da Criança e Adolescente

01 – Fundo da Criança e Adolescente

2.084– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.4.90.52.00.00.00.00- – Equipamentos e Material Permanente

..... R\$ 1.000,00

Total da abertura de crédito R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

13- Fundo da Criança e Adolescente

01-Fundo da Criança e Adolescente

2.084-Fundo Municipal da Criança e do adolescente

3.3.50.43.00.00.00.00.1105 Subvenções Sociais

..... R\$ 1.000,00

Total da redução.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de setembro de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração